 <p>Volta Redonda - RJ saae</p>	<p>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - RJ CNPJ: 32.504.706/0001-87</p> <p>Av. Lucas Evangelista nº 643 - Aterrado - Volta Redonda - 27215-630 Tel.: 3344-2900 - Atendimento Eletrônico: 115 www.saaevr.com.br</p> <p>GERÊNCIA JURÍDICA</p>
---	--

TERMO DE CONTRATO Nº 168/2022 - PROC. ADM. Nº 0647/2022 - GAJ

Termo de Contrato nº 168/2022

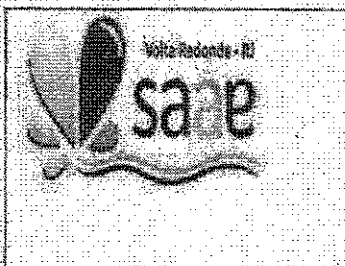
Contratada: ABS TRAINNING QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL LTDA

Objeto: Treinamento em e-Social, PGR/GRO e NRs

Gerência Solicitante: Gerência Administrativa - GAD

Processo Administrativo Nº. 0647/2022





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - RJ
CNPJ: 32.504.708/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 - Atarrado - Volta Redonda - 27215-630
Tel.: 3344-2900 - Atendimento Eletrônico: 115

www.saaevr.com.br

GERÊNCIA JURÍDICA

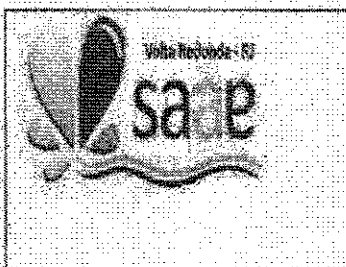
TERMO DE CONTRATO Nº 168/2022 - PROC. ADM. Nº 0647/2022 - CAJ

TERMO DE CONTRATO Nº 168/2022

ÍNDICE

CLÁUSULAS / TÍTULOS

- 1ª. DO OBJETO
- 2ª. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
- 3ª. DA VIGÊNCIA
- 4ª. DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
- 5ª. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 6ª. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 7ª. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
- 8ª. DO REAJUSTE
- 9ª. DAS PENALIDADES
- 10ª. DOS ENCARGOS, FISCAIS E TRABALHISTAS
- 11ª. DA PUBLICAÇÃO
- 12ª. DA RESCISÃO
- 13ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 14ª. DO FORO CONTRATUAL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - RJ
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 - Aterrado - Volta Redonda - 27215-630
Tel.: 3344-2900 - Atendimento Eletrônico: 115
www.saaevr.com.br

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 168/2022 - PROC. ADM. Nº 0647/2022 - GAI

TERMO DE CONTRATO Nº 168/2022

Termo de Contrato que entre si celebram de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - SAAE/VR** e de outro lado a empresa, **ABC TRAINNING QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL LTDA**, para **Treinamento em e-Social, PGR/GRO e NRs**, conforme Cláusula Primeira e o Objeto deste no âmbito do SAAE/VR.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - SAAE/VR**, Autarquia Municipal, criada pela Deliberação 901 de 19 de dezembro de 1967, situado na Av. Lucas Evangelista nº 643, bairro Aterrado, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 32.504.706/0001-87, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **Paulo Cezar de Souza**, brasileiro, casado, Engenheiro regularmente inscrito no CREA/RJ nº 39.861/D 5ª Região, portador da Carteira de Identidade nº 81055895-7 IFP/RJ e CPF/MF nº 321.080.017-00, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro a empresa, **ABC TRAINNING QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL LTDA**, inscrito no CNPJ/ME sob nº 33.605.436/0001-63, situada na Rua Gonçalo Fernandes, nº 346 - Sala 01, Jardim Bela Vista, Santo André/SP, CEP: 09041-410 - neste ato representada pelo sócio titular, Sr. **Marcelo Martins de Vasconcelos**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 24.150.501-X SSP/SP e CPF/ME sob o nº 124.366.768-01, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo do Processo Administrativo nº 0647/2022, para fins previstos na Cláusula Primeira, de acordo com as demais Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente objeto, tem por finalidade, **Treinamento em e-Social, PGR/GRO e NRs**, conforme especificações contidas nos anexos I (TERMO DE REFERÊNCIA) e II (PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS) do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente contratação é feita pela Licitação **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 185/2022 - participação Exclusiva de ME, MEI e EPP**, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto PMVR nº 15.893/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, que não conflitem com a legislação Federal, e pelo capítulo V, Seção Única da Lei Complementar 123/2006, considerando as alterações promovidas no Sistema Comprasnet SJASG pelo Decreto Federal nº 10.024/2019.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - RJ
CNPJ: 32.504.705/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 - Aterrado - Volta Redonda - 27215-630
Tel.: 3344-2900 - Atendimento Eletrônico: 115
www.saaevr.com.br

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 168/2022 - PROC. ADM. Nº 0647/2022 - GAJ

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de 20 (vinte) dias, iniciando-se em, 05/12/2022 tendo como término em, 24/12/2022.

Parágrafo Primeiro - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Toda e qualquer alteração, com acréscimo ou redução no valor do contrato, deverá ser justificada, por escrito e previamente autorizada pelo Diretor Executivo, devendo ser formalizada por Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DO CURSO

O local para ser ministrado a palestra, será na Avenida Lucas Evangelista, nº 643, bairro Aterrado, Volta Redonda, CEP: 27215-630, On-line, conforme anexo I do Edital.

Parágrafo Primeiro - O prazo de entrega será conforme anexo I do Edital.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE, através de sua Gerência Administrativa - GAD fará o acompanhamento, fiscalização e controle deste contrato, nomeando os seguintes servidores:

- a) Gestora do Contrato: Andrea da Costa de Norões Milfont - matrícula nº 14.591
- b) Fiscais do Contrato: Priscila Costa Aredes da Silva - matrícula nº 20.907
- c) Fiscal Substituto: Fernanda Hoth Pacheco - matrícula nº 20.630

Parágrafo Terceiro - O endereço para contato será na Avenida Lucas Evangelista, nº 643, bairro Aterrado, Volta Redonda, CEP: 27215-630, no horário 08h00min às 11h15min e das 13h30min às 17h00min, através do telefone (24)3344-2970 -

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

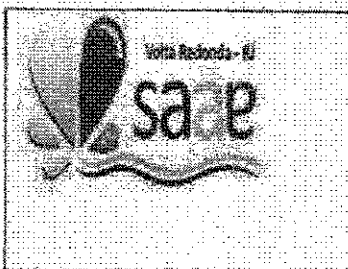
Além das obrigações resultantes da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas correlatas, são obrigações da CONTRATANTE exercer a gestão e a fiscalização do serviço contratado, por servidor ou setor, especialmente designado pelo SAAE/VR;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Cumprir as obrigações conforme o anexo deste.

Parágrafo Único - Toda responsabilidade civil e criminal oriunda da execução do serviço, será total e exclusiva da CONTRATADA, esta responsabilização abrange a CONTRATANTE e terceiros.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - RJ
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 - Atarrado - Volta Redonda - 27215-630
Tel.: 3344-2900 - Atendimento Eletrônico: 115
www.saaevr.com.br

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 168/2022 - PROC. ADM. Nº 0647/2022 - GAJ

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará pela prestação do serviço, objeto do presente Contrato, o valor total de **RS1.880,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais)**.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será em até 30 (trinta) dias após o ateste da Nota Fiscal Eletrônica pela Gerência Administrativa/GAD.

Parágrafo Segundo - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da funcional programática 45.01.17.122.1101.6450.3.3.3.9.0.39.00.00.00.0206 e Nota de Empenho nº 0951/2022.

Parágrafo Terceiro - O SAAE/VR reserva-se no direito de suspender o pagamento caso a execução dos serviços sejam efetuados em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

Parágrafo Quarto - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do SAAE/VR, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida, e caso o SAAE/VR efetue o pagamento devido em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE:

O presente Contrato somente poderá ser reajustado decorrido o período contratual de 12 (doze) meses de fornecimento de bens e serviços, com base nos artigos 55, III, e 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro - Em caso de prorrogação o valor inicialmente contratado será atualizado pelo I.P.C.A. - Índice de Preço ao Consumidor Amplo do I.B.G.E, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor ou ainda conforme acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo - Para aplicação do índice de correção, será tomada por base o I.P.C.A. acumulado por 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de Outubro, conforme inciso XI do artigo 40, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

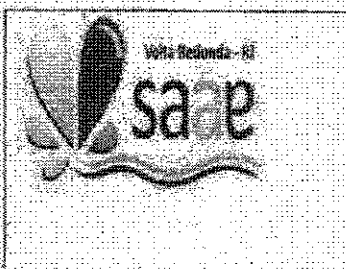
Parágrafo Terceiro - Se durante a vigência deste Contrato, houver norma do Governo Federal que estabeleça desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, assegura-se sua adequação de conformidade com a norma expedida.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

Caso a CONTRATADA deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas neste Contrato ficará sujeita a uma ou mais sanções, a juízo da Administração, de conformidade e se couber o estabelecido nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, não desprezando a Lei Civil se couber.

Data de emissão: 25/11/2022 - caa

Página 5



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - RJ
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 - Aterrado - Volta Redonda - 27215-630
Tel.: 3344-2900 - Atendimento Eletrônico: 113
www.saaevr.com.br

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 168/2022 - PROC. ADM. Nº 0647/2022 - GAJ

Parágrafo Primeiro - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução indicado no Anexo I deste, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da Lei Civil;

Parágrafo Segundo - Multa Compensatória de até 9% (nove por cento) sobre o valor da parcela em que ocorrer a inadimplência;

Parágrafo Terceiro - As multas moratórias e compensatórias poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **CONTRATANTE** rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;

Parágrafo Quarto - As multas compensatórias e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo Quinto - A aplicação de multas não elidirá o direito do **CONTRATANTE** de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, a contratação celebrada, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto - A falta de cumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer obrigações, implicará na retenção do valor de seus créditos junto ao **CONTRATANTE**, até a efetiva comprovação de seu integral cumprimento;

Parágrafo Sétimo - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Oitavo - A multa administrativa corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS, FISCAIS E TRABALHISTAS:

Todos os encargos sociais e as obrigações previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas e nos acordos sindicais que envolvam o pessoal da **CONTRATADA**, em decorrência da execução do objeto deste contrato, serão de total e exclusiva responsabilidade da mesma, assumindo seu ônus.

Parágrafo Primeiro - Toda responsabilidade civil ou criminal ocorrida em decorrência da prestação do serviço de assistência e suporte técnico será por conta da **CONTRATADA**;

Parágrafo Segundo - O ISS (Imposto Sobre Serviços), quando devido, será retido na fonte, conforme Decreto Municipal 8.246/98 de 12/11/1998;

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na contratação.

Parágrafo Quarto - Fica reservado ao **CONTRATANTE** o direito durante a execução do contrato, solicitar da **CONTRATADA** a comprovação da situação mencionada no caput da cláusula anterior.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - RJ
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 - Aterradão - Volta Redonda - 27215-630
Tel.: 3344-2900 - Atendimento Eletrônico: 115
www.saaevr.com.br

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 158/2022 - PROC. ADM. Nº 0647/2022 - GAJ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme determina a Deliberação n.º 280, de setembro de 2017, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste Instrumento.

Parágrafo Primeiro - O Contrato também poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenha direito a quaisquer indenizações, ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data de recebimento da referida comunicação pela outra parte;

Parágrafo Segundo - Fica assegurado à CONTRATADA, o recebimento dos valores indicados nas Notas Fiscais referentes aos serviços prestados e atestados até a data da rescisão.

Parágrafo Terceiro - A rescisão do presente Contrato dar-se-á nas seguintes modalidades, consoante estabelece o Art. 79, observadas as disposições do artigo 80 do mesmo diploma legal da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores:

- a) Unilateralmente, a critério exclusivo do CONTRATANTE, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da mesma Lei;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços conforme descrições contidas no objeto e demais anexos do Edital.

Parágrafo Único - Nos casos omissos serão aplicadas a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e a Lei de Responsabilidade Fiscal.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - RJ
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 - Aterro - Volta Redonda - 27215-630
Tel.: 3344-2900 - Atendimento Eletrônico: 115

www.saaevr.com.br

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 168/2022 - PROC. ADM. Nº 0647/2022 - GAJ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL:

Como foro contratual, elegem as partes o desta Comarca de Volta Redonda, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de pleno acordo com as cláusulas e condições deste Contrato, as partes o assinam em três vias, de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que a tudo assistiram e do que dão fé.

Volta Redonda, 25 de Novembro de 2022.


Eng.º Paulo César de Souza
Diretor Executivo
SAAE/VR

MARCELO MARTINS DE
VASCONCELOS:12436676801

Assinado de forma digital por MARCELO MARTINS DE
VASCONCELOS:12436676801
Dados: 2022.11.28 08:52:31 -03'00'

Marcelo Martins de Vasconcelos

Titular

ABC TRAINNING QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL LTDA

Contratada

Testemunha *Jander Pimenta*
CPF 284.227.318-43

Testemunha *Rita de Cássia Pereira de Oliveira*
CPF 124532448-92

**SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**

AV. LUCAS EVANGELISTA - ATERRADO, 643
VOLTA REDONDA
2433442900
INSC. MUNICIPAL 040265005
32.504.706/0001-87

NOTA DE EMPENHO Nº: 000951
DATA DE EMISSÃO : 23/11/2022
TIPO : ORDINÁRIO
PROC. ADM : 0647/2022



Órgão : 45 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Unidade : 01 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Função : 17 - SANEAMENTO
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa : 1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Proj/Ativ : 6450 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Rubrica : 3.3.3.9.0.39.00.00.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 206 - SAAE - PRÓPRIO

Reduzido : 593568
Licitação : 193/2022

Modalidade de Licitação: 185/2022 - PREGAO ELETRONICO
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor:
Nº Credor : 122177 **CNPJ** : 33.605.436/0001-63
Nome : ABC TRAINNING QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Endereço : GONÇALO FERNANDES, 346
Município : SANTO ANDRÉ-SP **CEP** : 09041410
Telefone : 11 4319-9428 **Fax** :
Banco/Ag./Conta : 104 / 2969-0 / 1815-4

PROCESSO DE COMPRA Nº 024132 SEQ. DO EMPENHO Nº 938994
AUTORIZAÇÃO Nº 265436 PROC. ADMIN (P.A.) : 0647/2022

Valor Orçado	10.902.000,00	Saldo Anterior	657.257,70
--------------	---------------	----------------	------------

Valor Empenhado	1.880,00	Saldo Atual	655.377,70
-----------------	----------	-------------	------------

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	<p>3.3.3.9.0.39.48.00.00 - SERVIÇO DE SELECAO E TREINAMENTO TREINAMENTO - PGR NO E-SOCIAL E ATUALIZAÇÃO DE NRS. (O que é o PGR - O que é Inventário de Riscos - Método ISESMT construindo Inventário de Riscos - Como Identificar Perigos e Classificar Riscos - Como PREENCHER o Inventário de Riscos- Como preencher o PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos Das Responsabilidades no GRO; - Processo de Identificação e Avaliação de Riscos Ocupacionais - do Controle dos Riscos Ocupacionais; - das Fases do Controle de Riscos Ocupacionais; - Preparação para emergências. - das Disposições Gerais do GRO; E Social Versão S - 1.0 (Simplificado) - Passo a Passo - O que é o e Social? Legislação base do e Social - Quem está obrigado ao e Social? - Novo Cronograma, Grupos e Faseamento - Princípios do e Social - Acesso e certificado digital e procuração eletrônica - Lógica do sistema - Transmissão de arquivos para o e Social - Protocolo de envio e Recibo de entrega - Simplificação em SST no e Social- Tabela 28 - treinamento no e Social - Multas no e Social - Aposentadoria especial no e Social - Tabelas de SST no e Social - Eventos de SST no e Social - Eventos de SST para órgãos públicos no e Social - Evento S-2210-Comunicação de Acidente do Trabalho - Evento S-2220-Monitoramento da Saúde do Trabalhador - Evento S-2240 - Agentes Nocivos e Aposentadoria Especial - Geração xml para envio dos eventos. PGR / GRO no e social Atualização NRs (1, 5, 7, 9, 17, 18, 19, 30 e 31)) - (Unidade: SERVIÇO) SOLICITAÇÃO: 37467</p>	940,00	1.880,00
RESUMO : TREINAMENTO PGR NO E-SOCIAL E ATUALIZAÇÃO. PROC. ADM. E PAGTO: 0647/2022. TREINAMENTO E-social para SST, NRs e PGR/GRO End. Rua 19 D, S/N - Bela Vista - Volta Redonda - RJ. Tel.: 24 3344-2970 E-mail: des@saaevr.com.br.			
DESTINO :	GAD	TOTAL	1.880,00

EMITIDO POR	VISTO	AUTORIZADO
 Ednaldo de Souza Portes Divisão de Contabilidade Matr: 23663 - SAAE/VR	 Neiva C. Pereira Ribeiro Gerente Financeira Matr: 14826 - SAAE/VR	 Andreza da Costa de A. Milioni Gerente Administrativo Matr. 14591 - SAAE/VR

PRazo DE ENTREGA : ATÉ 20 DIAS
CONDICÃO DE PAGAMENTO : ATÉ 30 DIAS
OUTRAS CONDIÇÕES : VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS